



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 01/2023 - SMEC

**Resolução nº 001/2023 - SMEC**

O Secretário Municipal da Educação e Cultura do Município de Caculé, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

Considerando o aumento dos casos de invasões e violência em escolas em todo o país, determina que sejam adotadas medidas para proporcionar níveis mais elevados de segurança bem como a integridade física e emocional dos nossos alunos, professores e funcionários.

Resolve:

Adotar as seguintes ações no âmbito das escolas municipais:

- Manter os portões sempre trancados e com o porteiro presente em todo o horário de funcionamento da escola;
- Observar atentamente a entrada e saída de pessoas no espaço escolar principalmente pessoas estranhas ao convívio da unidade atentando-se especialmente ao acompanhamento dos alunos;
- A entrada de pessoas deve limitar-se apenas a pessoas autorizadas pela direção da escola;
- Observar a presença de pessoas suspeitas nas redondezas das unidades de ensino e comunicar às autoridades policiais com a discrição necessária;
- Comunicar imediatamente à polícia militar qualquer fato suspeito;
- Entregar os alunos da creche e pré-escola apenas ao responsável legal ou com autorização prévia assinada por estes responsáveis na secretaria da escola na presença de testemunhas; mantendo-se um cadastro prévio das pessoas autorizadas.

Publique-se e cumpra-se.

Caculé, 13 de abril de 2023.

ADAILTON SILVA COTRIM
Secretário Municipal da Educação e Cultura